



CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 – site: coresab.com.br

Fone: 38-9.9997-0145 – coresabcentraldeminas2012@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB E ALVES MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas/CORESAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.508.976/0001-47, com sede na Rua Benedito Barbosa, 167 A, Centro, Corinto/MG, Cep 39.200-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pelo Presidente, o Sr. Vanderli de Carvalho Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 570.596.086-72, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa ALVES MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 26.722.860/0001-22, estabelecida à Rua Claudino Caldeira, nº 44, Centro, Corinto/MG, Cep 39.200-000, representada pelo seu representante legal o Sr. Frederico da Silva Alves Moreira, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.677.116-20, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente TERMO ADITIVO nº 01/2.023, ao Contrato primitivo, do Processo nº 005/2022, Dispensa nº 005/2022, com fundamento nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo nº 01/2.023, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo, firmado pelas partes identificadas no prefácio deste instrumento, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2.024, com término em 31 de dezembro de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do comunicado da empresa, informando que desde a data do início da execução do contrato, aumentou consideravelmente os serviços prestados onde houve a alteração do protocolo de monofinalitário para multifinalitário, situação fática essa que viabiliza o presente ajuste para o aumento do objeto licitado, por via de consequência, alteram a Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, para constar o acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal da prestação de serviços no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), passando ao valor mensal para R\$ 5.562,50 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para o presente termo aditivo, tudo para recomposição do preço relativo ao aumento dos serviços que serão prestados, objetivando o pleno atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pelas dotações orçamentárias a seguir especificadas: 01.01.01.17.512.0002.2002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas de Instrumento Contratual primitivo a que se refere o presente Termo Aditivo.

Corinto, 29 de dezembro de 2.023.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Presidente da CORESAB/CONTRATANTE

ALVES MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO O BASICO CENTRAL D:1550897600147 00147

Assinado de forma digital por CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL D:15508976000147 Dados: 2023.12.29 18:21:15 -03'00'

Testemunhas: